

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - UPAE LIMOEIRO E A SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.754.052/0003-69, com sede à margem da PE-90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro – PE, representada neste ato pela Sra. ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 745.679.004-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **SOSERVI - SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.863.851/0001-21, com endereço na Av. Pan Nordestina, 325 – Vila Popular – Olinda – PE, neste ato representada pela Sra. EVELINE MARIA DUTRA, portadora do cédula de identidade nº 2.863.016, emitida pela SSP/PE, e inscrita no CPF sob o nº 438.422.914-34, simplesmente denominada de CONTRATADA, tem entre si o justo e acordado a assinatura do presente termo aditivo para alterar o contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, conforme disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**Cláusula Primeira:**

O presente termo aditivo tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025 e tem por objetivo formalizar o repasse do reajuste decorrente do dissídio coletivo da categoria, o qual reajustou o contrato de LIMPEZA em 8,31%, passando de R\$ 19.969,78 (Dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), para R\$ 21.629,76 (Vinte e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) e o contrato de PORTARIA em 8,54%, passando de R\$ 7.608,42 (Sete mil e seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 8.258,09 (Oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) importância esta que a Contratante passará a pagar mensalmente à Contratada, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

**Cláusula Segunda:**

Fica incluída a cláusula de adequação à Lei 13.709/2018, conforme abaixo transcrito, *in verbis*:

*As partes acordam que o presente contrato será gerido em obediência à legislação específica de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), objetivando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade de seu titular. As partes comprometem-se, reciprocamente, que todo tratamento/compartilhamento dos dados coletados deverão ter o consentimento do titular e servirão, exclusivamente, para os fins específicos da presente contratação. Fica ressalvado que cada parte garantirá e se responsabilizará pela segurança de tais dados contra acessos não autorizados.*

**Cláusula Terceira:**

O presente contrato ou termos Aditivos, sofrerão reajustes sempre que houver variação do salário da classe e/ou instituição de novos benefícios aos funcionários, aplicando-se percentuais, índices a épocas dos mesmos, sejam estes resultantes de dispositivos legais editados pelo Governo Federal, ou por Acordos/Dissídios da categoria, firmados através da Justiça do Trabalho e/ou Delegacia Regional do Trabalho.

**Cláusula Quarta:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

Olinda, 19 de junho de 2025.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**1**

---

**TESTEMUNHA**

**2**

---

**TESTEMUNHA**